
**Regulamento Fundo Social Sicredi da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento
Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP**



Responsável Igor de Santis Morais Leticia Fossatti Testa	Cargo Assessor	Área Desenvolvimento do Cooperativismo
Substitui e revoga N/A		
Abrangência São João/PR, 10 de novembro de 2021	Período de Vigência Indeterminado	

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	DEFINIÇÕES	3
2.1	Público e Projetos Alvo	3
2.2	Origem dos Recursos para o Fundo	4
2.3	Distribuição dos Recursos.....	4
2.4	Destinação dos Recursos	4
2.5	Inscrição dos projetos	5
2.6	Enquadramento para a Inscrição dos Projetos	6
2.7	Informações para Inscrição dos Projetos	7
2.8	Limites por Projetos.....	8
2.9	Seleção dos Projetos	8
2.9.1	Comitê de Avaliação - Agência	8
2.9.2	Comitê de Aprovação - Cooperativa	9
2.10	Divulgação dos projetos selecionados	9
2.11	Liberação dos recursos e execução do projeto	10
2.12	Vedações no uso dos recursos	10
3.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	11
3.1	Conselho de Administração	11
3.2	Conselho Fiscal da Cooperativa	11
3.3	Comitê de Avaliação – Agência	11
3.4	Comitê de Aprovação - Cooperativa	12
3.5	Entidades demandantes.....	12
4.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13

1. OBJETIVO

O presente regulamento visa regradar e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social Sicredi da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP, que tem como objetivo apoiar projetos sociais locais, de interesse coletivo, voltados a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social Sicredi é constituído e mantido com recursos originários de destinação, de percentual determinado, das sobras líquidas da Cooperativa, apuradas em cada exercício. Tais recursos serão destinados a investimentos na implementação ou fomento de projetos, públicos ou privados, voltados ao desenvolvimento da comunidade, na área de atuação da Cooperativa, quando não enquadrados na hipótese de utilização dos recursos do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Público e Projetos Alvo

Para ser elegível ao recebimento de recursos do Fundo Social, os projetos inscritos deverão ser relacionados à educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente, inclusão social, saúde ou quaisquer outras frentes voltadas ao desenvolvimento da comunidade, que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo, e sejam promovidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.

2.2 Origem dos Recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de até 3% das sobras da Cooperativa do exercício anterior, conforme Estatuto Social. Caberá ao Conselho de Administração da Cooperativa, a cada ano, a decisão do percentual que será destinado ao Fundo Social, observando o limite previsto no Estatuto.

2.3 Distribuição dos Recursos

Ao final de cada exercício o saldo destinado para o Fundo Social será rateado da seguinte forma:

- a) 50% do valor rateado de forma igual para todas as agências da Cooperativa;
- c) 20% do valor rateado proporcional ao resultado contábil das agências do ano anterior;
- d) 30% do valor rateado proporcionalmente ao número de associados totais por agência do fechamento do ano anterior.

Na hipótese de, ao final do exercício, remanescerem saldos no Fundo Social, tais recursos serão cumulados com a composição do saldo do respectivo fundo, no exercício subsequente.

2.4 Destinação dos Recursos

O Fundo Social tem como objetivo apoiar projetos existentes na área de ação da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

a) Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos, não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição poderá propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação.

b) Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

c) Esportes: Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

d) Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

e) Meio Ambiente: Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e a geração dos recursos naturais.

f) Segurança: Ações que visam a prevenção e a melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

g) Inclusão Social: Ações que visam mitigar os efeitos de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

h) Outros: Quaisquer outras ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade, que estejam alinhadas com os princípios e valores da Cooperativa e que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo, e sejam promovidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

2.5 Inscrição dos projetos

A Cooperativa Sicredi Iguaçu PR/SC/SP irá divulgar anualmente os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- a) Os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma definido pela Cooperativa;
- b) O formato de inscrição dos projetos;
- c) O período de avaliação e seleção dos projetos;
- d) O anúncio dos projetos contemplados
- e) A data de liberação dos recursos para execução dos projetos;
- f) O prazo para prestação de contas dos projetos.

A forma e o local de inscrição dos projetos será divulgada pela Cooperativa nos seus principais meios de comunicação (redes sociais, site da Cooperativa, agências, informativos, entre outros).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento, sendo a entidade responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Iguaçu PR/SC/SP de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

2.6 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Entidades

- a) Ser associada e possuir conta de depósito ativa;
- b) Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativa, e possuir, expressamente nos objetivos da entidade, previstos no estatuto social ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educacional, cultural, social, esportiva, ambiental, saúde, segurança, assistencial ou outras que estejam alinhadas com os princípios e valores do cooperativismo;
- c) Não apresentar restritivos em órgãos de proteção ao crédito;
- d) Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;

- e) Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (entidades e seus dirigentes);
- f) Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário.

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

Projeto

- a) Estar o projeto enquadrado em um dos temas de interesse do Sicredi: educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, inclusão social ou outros que estejam alinhados com os princípios e valores do cooperativismo;
- b) Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- c) Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- d) Apresentar viabilidade, aplicabilidade e impacto;
- e) Ter prazo de conclusão máximo de 08 meses, a contar da data de inscrição.

2.7 Informações para Inscrição dos Projetos

Para cadastramento dos projetos, a entidade deve fornecer as seguintes informações:

Entidade

- a) Nome completo da entidade requerente;
- b) Número do CNPJ e CNAE;
- c) Endereço completo;
- d) Número da conta corrente;
- e) Município de atuação;
- f) Pessoa de contato/referência na entidade;
- g) Dados dos representantes legais: Cargo, Nome, CPF e RG;
- h) Telefone e e-mail para contato;

Projeto

- a) Nome do projeto;
- b) Objetivo;

- c) Período de início e conclusão;
- d) Benefícios esperados;
- e) Pessoas impactadas;
- f) Orçamento;
- g) Valor solicitado;
- h) Pessoas e entidades envolvidas.

2.8 Limites por Projetos

Para definição do valor mínimo e máximo de cada projeto, será considerado o salário mínimo nacional como referência monetária de domínio público e com atualização anual. Fica estabelecido intervalo entre 1 (um) salário mínimo até 12 (doze) salários mínimos para cada projeto.

Caso o orçamento do projeto ultrapasse o valor máximo estabelecido para apoio, a entidade deverá comprovar a disponibilidade dos recursos complementares para finalização integral do projeto, a fim de não comprometer a entrega de qualidade do projeto.

Cada entidade somente poderá ter somente um projeto beneficiado, a cada exercício social, e a possibilidade de participar de nova seletiva fica condicionada à aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior

2.9 Seleção dos Projetos

2.9.1 Comitê de Avaliação - Agência

A seleção dos projetos será realizada, primeiramente, pelo comitê de avaliação da agência em que o projeto foi inscrito, composto pelo gerente da agência, gerente administrativo financeiro, os coordenadores dos núcleos ou respectivos suplentes dos núcleos vinculados à respectiva agência. O comitê terá como coordenador o gerente da agência que será responsável pela organização e coordenação das reuniões.

Na hipótese de inscrição de apenas um projeto por agência, o mesmo poderá ser selecionado, desde que atendido todos os requisitos de inscrição e enquadramento às demais previsões deste regulamento.

Para seleção dos projetos serão considerados os critérios abaixo como definidores para a escolha de 1 (um) projeto em detrimento dos demais inscritos:

- a) Maior número de pessoas impactadas;
- b) Maior temporalidade dos benefícios gerados;
- c) Maior benefício social à comunidade;
- d) Maior abrangência local;
- e) Êxito em projetos similares, já realizados;
- f) Aprovação da prestação de contas, caso a entidade já tenha sido contemplada em exercícios sociais anteriores, com recursos do Fundo Social.

Para apoio à decisão, poderá o comitê avaliador ou um de seus membros realizar uma visita “in loco” para certificar-se das condições de atingimento do objetivo do projeto, bem como o atendimento dos itens acima.

2.9.2 Comitê de Aprovação - Cooperativa

A aprovação final dos projetos beneficiados se dará pelo comitê de aprovação da Cooperativa, composto pelo Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva. Ao comitê, também, caberá resolver os casos omissos deste Regulamento, observada a legislação vigente.

2.10 Divulgação dos projetos selecionados

Após a avaliação e a aprovação dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas por e-mail e/ou outro canal de comunicação, podendo a Cooperativa Sicredi Iguazu divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.

A critério da Cooperativa, poderá ocorrer um ato simbólico de entrega de recursos, com a participação de membros da Cooperativa e membros da entidade solicitante, preferencialmente com registro fotográfico do ato, para posterior divulgação.

As entidades participantes autorizam o uso de imagem, para a divulgação dos projetos beneficiados ao aderirem a este regulamento, através da inscrição do projeto.

2.11 Liberação dos recursos e execução do projeto

Os recursos serão liberados exclusivamente na conta de titularidade da entidade proponente, mantida na Cooperativa, não podendo ser transferidos recursos para terceiros ou para outras instituições financeiras, senão visando os pagamentos em decorrência da execução do projeto.

Observada a especificidade do projeto, os recursos podem ser liberados em parcelas, de acordo com o seu desenvolvimento/execução.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, devendo a Cooperativa Sicredi Iguaçu PR/SC/SP realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no projeto selecionado.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo gerente da agência, que poderá convidar ou designar outros membros do comitê de avaliação da agência, devendo a entidade fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, os recursos não liberados serão bloqueados, e a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa dos valores que já tiver recebido.

2.12 Vedações no uso dos recursos

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de quaisquer tipos de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades, se não estiverem direta e comprovadamente ligadas à execução do projeto selecionado.

Também, não poderão ser utilizados para patrocínios de qualquer natureza, tampouco na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse da Cooperativa e/ou da execução do projeto selecionado.

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Conselho de Administração

- a) Definir anualmente os valores destinados para o Fundo;
- b) Acompanhar a utilização dos Recursos do Fundo;
- c) Propor melhorias no Regulamento do Fundo;

3.2 Conselho Fiscal da Cooperativa

- a) Fiscalizar o atendimento ao Regulamento do Fundo e os critérios definidos no mesmo.

3.3 Comitê de Avaliação - Agência

- a) Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- b) Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- c) Avaliar, debater e dar parecer nos projetos inscritos, recomendando os recursos a serem destinados;
- d) Realizar as visitas in loco para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;
- e) Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da avaliação e aprovação;
- f) Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;
- g) Participar do ato simbólico de entrega dos recursos dos projetos;

h) Avaliar e aprovar ou reprovar as prestações de contas de cada uma das entidades beneficiadas pelos recursos deste Fundo Social.

3.4 Comitê de Aprovação - Cooperativa

- a) Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- b) Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- c) Avaliar, debater e deferir ou indeferir os projetos inscritos, definindo os recursos a serem destinados;
- d) Se necessário, promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhorias;
- e) Avaliar e aprovar ou reprovar as prestações de contas de cada uma das entidades beneficiadas pelos recursos deste Fundo Social.

3.5 Entidades proponentes

- a) Atender aos requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- b) Disponibilizar informações complementares sobre o projeto, quando solicitado pela Cooperativa;
- c) Executar o projeto conforme proposto;
- d) Manter, à disposição da Cooperativa, provas/comprovações da utilização dos recursos repassados aos projeto pelo Fundo Social;
- e) Prestar contas à Cooperativa.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser efetuada a prestação de contas pela entidade beneficiada conforme prazo estipulado pela Cooperativa. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ata assinada ou registro da reunião contendo os registros do recebimento dos recursos;

- b) Relatório contendo a descrição do projeto executado e seus benefícios;
- c) Fotos do projeto;
- d) Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos (notas fiscais ou recibos com seus respectivos comprovantes de pagamentos), devendo estar em nome e CNPJ da entidade beneficiada e emitidas no período de execução do projeto;
- e) Caso haja sobras de recursos, o valor deverá ser devolvido à Cooperativa. Neste caso, deverá ser anexado na Prestação de Contas o comprovante de depósito do valor das sobras. Caso a entidade não preste contas, será desenquadrada do Fundo Social nos próximos anos e poderá ser acionada judicial ou extrajudicialmente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Conselho de Administração da Cooperativa é o órgão responsável pela atualização deste Regulamento e pode propor à Assembleia a extinção do Fundo Social Sicredi.

O presente Fundo terá sua vigência por prazo indeterminado

Em caso de extinção do Fundo Social, os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.

A aceitação ao presente Regulamento, configura autorização expressa à Cooperativa para realização de consultas de dados da entidade e de seus dirigentes em órgãos restritivos e de proteção ao crédito.

O presente regulamento, vigorará assim que aprovado pela Assembleia Geral da Cooperativa.

São João/PR, 10 de novembro de 2021.

Lotario Luiz Dierings
Presidente

Amarildo Paulo Verdi
Vice-Presidente